



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
COORDENADORIA DE APOIO OPERACIONAL**

Memorando nº 12/2023 – TJCECAOP

Fortaleza, 30 de novembro de 2023

Para: Assessoria de Comunicação Social

Assunto: Realização do serviço de manutenção corretiva na Guilhotina Automática Industrial (tombo nº 125107) utilizada pela Coordenadoria de Apoio Operacional no processo de acabamento dos produtos elaborados pela área Gráfica.

Senhor Assessor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, por meio deste, informar sobre a necessidade da realização de manutenção corretiva na Guilhotina Automática Industrial (tombo nº 125107) utilizada pela Coordenadoria de Apoio Operacional no processo de acabamento dos produtos elaborados pela área Gráfica.

DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Esta Coordenadoria possui, em seu rol de maquinário, uma Guilhotina Automática Industrial (tombo nº 125107), utilizada no processo de acabamento dos trabalhos desenvolvidos pela área Gráfica da Coordenadoria de Apoio Operacional, proporcionando a realização das atividades de corte e refilo de grandes volumes de materiais, além da produção de livros, corte de cartões, flyers, panfletos, etiquetas e demais produtos gráficos, além do corte de lombada de exemplares do Diário da Justiça antigos que são encaminhados para digitalização e corte de papéis de grandes formatos, adequando-os para as especificidades de cada trabalho a ser impresso.

Tal equipamento é essencialmente eletromecânico, ocorrendo, portanto, desgaste de engrenagens e peças, conforme sua elevada utilização. Tal condição requer intervenções corretivas, tais como afiamento de lâmina, substituição de correias, reparo de vazamentos, substituição/complemento de óleo hidráulico, calibragem de placa, lubrificação e similares, a



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
COORDENADORIA DE APOIO OPERACIONAL**

Assim sendo, com vistas a viabilizar a continuidade dos trabalhos executados por esta Coordenadoria, ressaltando-se, ainda, a existência de alto volume produtivo em andamento e com prazo exíguo, torna-se fundamental a realização dos serviços, a fim de permitir que o setor continue desempenhando suas atividades de forma plena e satisfatória.

DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Em observância ao que preconiza o Art. 72, inciso I, consta nos autos, nas páginas 02 e 03 o Documento de Formalização da Demanda, sendo dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, análise de risco e projeto básico, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entendendo-se ser item de menor complexidade, o que enseja a prescindibilidade de tais documentos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual

DO OBJETO:

Conforme apresentado no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, objetiva-se:

Item	Discriminação	horas
1	Realização do serviço de manutenção corretiva na Guilhotina Automática Industrial (tombo nº 125107) utilizada pela Coordenadoria de Apoio Operacional no processo de acabamento dos produtos elaborados pela área Gráfica.	12

DA PESQUISA DE MERCADO E MODALIDADE ESCOLHIDA:

A Coordenadoria de Apoio Operacional enviou solicitação de cotação de preços, através de e-mail, para aproximadamente 05 fornecedores diretos, que foram selecionados a partir de sítios de busca na internet e em banco de dados internos, destacando-se que oferecem serviços semelhantes ao requerido. A pesquisa resultou no recebimento de 04 propostas de preços e 01 negativa para proposta. Dessa forma, obteve-se valor inferior ao estabelecido no



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
COORDENADORIA DE APOIO OPERACIONAL**

inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, demonstrando que a solução mais adequada é a dispensa de licitação, por ofertar agilidade e eficiência na aquisição, além da economia do custo de realização de certame, justificando-se assim a conveniência e oportunidade em realizar a dispensa.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO:

O critério de avaliação se deu pelo menor preço apresentado, respeitando a média geral dos preços das propostas recebidas. Observou-se a adequação à especificação técnica do objeto solicitado, bem como o atendimento das condições estabelecidas.

Os valores demonstram-se compatíveis com o preço de mercado como se pode observar no mapa comparativo de preços inseridos nos autos deste processo e o quadro resumo abaixo:

QUADRO RESUMO DE PREÇOS				
EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	EMPRESA D	MÉDIA DE PREÇOS
R\$ 4.200,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.060,00	R\$ 3.990,00	R\$ 3.962,50

Assim, declara-se vencedora a empresa RISO COMERCIAL IMPRESSORAS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.559.920/0001-68. O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO:

Acerca dos limites descritos nos incisos I e II, do §1º, do art.75, da lei nº 14.133/2021, quanto ao cumprimento dos limites na dotação orçamentária, a informação será comprovada através da dotação orçamentária a ser fornecida pela Secretaria de Finanças.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
COORDENADORIA DE APOIO OPERACIONAL**

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

Neste ato, a empresa vencedora apresentou documentação de sua habilitação jurídica, bem como sua regularidade fiscal e trabalhista fornecendo cópia do:

- CNPJ
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos com FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais

DA APRESENTAÇÃO DO PLEITO À SUPERIOR CONSIDERAÇÃO:

Isto posto, com base nos autos e nas informações aqui apresentadas, encaminha-se para deliberação e autorização superior quanto a continuidade da contratação que totaliza no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para o 2º grau no exercício de 2023.

Diante do exposto, renovamos elevados votos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para mais informações.

Atenciosamente,

Rômulo Pereira Cidrão de Oliveira
Coordenador de Apoio Operacional